

LEI Nº 328/95.



**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ARCAR
COM DESPESAS PARA O
POSTO ELEITORAL DA
12 ZONA, EM NOSSO
MUNICÍPIO.**

CAMPO VERDE, 17.05.95.



LEI Nº 328/95, DE 17 DE MAIO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS
PARA O POSTO ELEITORAL DA 12ª
ZONA, EM NOSSO MUNICIPIO.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições
legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a cobrir despesas que forem necessárias para
instalação e funcionamento do Posto Eleitoral da 12ª Zona no
Município de Campo Verde.

ARTIGO 2º - As despesas a serem
pagas por esta Municipalidade compreendem: alimentação,
combustível, material de escritório, designação de servidor
público municipal à disposição do Posto Eleitoral, e outros
materiais que se fizerem necessários, para o bom desempenho das
funções do referido Posto.

ARTIGO 3º - A presente Lei
regulariza a implantação do Posto Eleitoral em nosso Município,
de acordo com a Portaria de nº 001/95, do Juízo Eleitoral da 12ª
Zona, Comarca de Dom Aquino-MT.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 17 de maio de 1995.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a Legislação vigente, com afixação
no local de costume. Data supra.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO